



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

INDICAÇÃO N.º 673 /2024

(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, solicitando estudos e planejamento para possibilitar a presença de um interprete da língua brasileira de sinais – LIBRAS, nas delegacias de polícia no Estado da Paraíba, efetivando a inclusão social e o amplo acesso à justiça, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação é inspirada em Projeto de Lei da Assembleia Legislativa do Estado do Pernambuco, onde versa sobre a concessão à pessoa com deficiência o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais, tendo pelo menos um policial habilitado nas Delegacias de Polícia, por acharmos de relevante interesse público, buscamos a aplicação da mesma em nosso Estado.

Em um estudo mais recente sobre o tema, feito pelo instituto “Locomotiva”, revela a existência no Brasil de 10,7 milhões de deficientes auditivos. A surdez atinge 54% de homens e 46% de mulheres em pessoas de todas as idades, com predominância na faixa etária de 60 anos de idade ou mais. Nove por cento dos deficientes auditivos nasceram com a deficiência e 91% adquiriram ao longo da vida, sendo que metade foi antes dos 50 anos. Segundo Renato Meirelles, presidente do instituto, o número de deficientes auditivos tende a crescer, em especial pelo fato do Brasil passar por um processo de envelhecimento da população. Torna-se assim imprescindível o Estado



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

oferecer mais condições para a interação desses cidadãos. Isto posto, a proposta assegura à pessoa com deficiência auditiva o direito a um intérprete de LIBRAS nas delegacias de polícia, tendo como objetivo proporcionar um canal de diálogo efetivo e claro entre o usuário de serviço público e os policiais civis e militares, promovendo a inclusão social e garantindo o devido suporte, principalmente nas situações emergenciais.

Logo, esta indicação apresenta as condições jurídicas imperativas para a sua aprovação, razão pela qual espera-se o apoio dos dignos pares desta Casa de Eptácio Pessoa. Deste modo, com fundamento nos elementos técnicos e fáticos ora apresentados, entendemos ser pertinente a matéria, razão pela qual roamos pela aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2024.

DANIELLE DO VALE

Deputada Estadual